

## CONTRATO

6º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

**SEXTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED] 0, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA OITAVA** passa a ter a seguinte redação:

“8. O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, conforme **anexo I** deste instrumento;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo renovado a partir do dia **31/07/2023** de mais 02 (dois) anos, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;

8.11.1 O restabelecimento das atividades cartorárias deverá ser monitorado pela fiscalização e oportunamente informado à Contratada, para fins de cômputo do aludido prazo;

8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;”

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os participes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

**PELO CONTRATANTE:**

André Luis Sant Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PELOS LOCADORES:**

GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** - Usuário Externo, em 03/09/2024, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/09/2024, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1214255** e o código CRC **F159DCF4**.

---

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

---

PORTRARIA Nº 52/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0013957/2024-37, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 38/2024, publicada no DJE de 03/07/2024, por mais 60(sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### GABINETE

---

PORTRARIA Nº 373/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0026064/2024-22, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de setembro de 2024.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
01/09/2024	Valéria Souza Macedo	354.102
07/09/2024	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
08/09/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
14/09/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
15/09/2024	Valéria Souza Macedo	354.102
21/09/2024	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
22/09/2024	Valéria Souza Macedo	354.102
28/09/2024	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
29/09/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 132/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02214.0025172/2024-20. Parecer jurídico: 548/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda - Epp, CNPJ nº 05.389.817/0001-17. Objeto contratual: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada para desenvolvimento do Plano Municipal de prevenção à violência, a partir da formação e capacitação de grupo gestor e elaboração de diagnóstico social nos municípios de Jacobina e Serrinha. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 27 de setembro de 2024 até 16 de dezembro de 2024.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.03493.0019610/2024-53. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Gildo Lima Rodrigues. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação do Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo à Gestão por Competências. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.03493.0019614/2024-81. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Tâmara Patricia Tanner de Oliveira. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação do Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo à Gestão por Competências. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 174/2019-SGA. Processo SEI: 19.09.02678.0024591/2024-10 - Parecer Jurídico: 533/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o locatário GPEC Patrimonial e Administração Ltda, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Objeto do aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato originalmente celebrado, alterando redações referente as obrigações do locador. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 – Ação/Projeto 2000 — Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.39.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA-PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFAS- TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352135	FLAVIA MARIA TEIXEIRA FRANCA	19.09.01079.0003301/ 2024-91	ART.3º	07/10/2024 a 05/11/2024 (30 DIAS)	2015/2020
352135	FLAVIA MARIA TEIXEIRA FRANCA	19.09.01079.0003301/ 2024-91	ART.3º	20/11/2024 a 19/12/2024 (30 DIAS)	2015/2020
352272	LUIZ ANDRE DA SILVA SANTOS	19.09.45346.0026735/ 2024-98	ART.3º	05/09/2024 A 04/10/2024 (30 DIAS)	2018/2023
352771	ANA CARINA SILVA PEREIRA	19.09.02025.0026648/ 2024-14	ART.3º	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)	2017/2022
352525	AMANDA DA SILVA ALCANTARA	19.09.01079.0015724/ 2024-43	ART.3º	14/10/2024 A 12/11/2024 (30 DIAS)	2016/2021
353143	RITA DE CASSIA LEAL SANTOS ANDRADE	19.09.01995.0024776/ 2024-50	ART.3º	15/10/2024 A 13/11/2024 (30 DIAS)	2016/2021
352851	ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA	19.09.02032.0015172/ 2024-36	ART.3º	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)	2014/2019
352265	CATIA PEREIRA MIRANDA SOUZA	19.09.00966.0025517/ 2024-39	ART.3º	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)	2015/2020
353220	LAIS MARINA MARTINS OLIVEIRA	19.09.02590.0025999/ 2024-07	ART.3º	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)	2016/2021

DGP- COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 05 de setembro de 2024.

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.487	19.09.01619.0014043/ 2024-76	145	60 DIAS	29/05/2024	27/07/2024

DGP- COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 05 de setembro de 2024.

### ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO		
						Novo Período	Motivo	Documento autorizador
EDUARDO SERGIO RIELLA	353.484	16/09/2024 A 15/10/2024 (30 DIAS)	2017/2022	19.09.02348.0019722/ 2024-81	30/08/2024	23/09/2024 A 22/10/2024- 30 DIAS	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	19.09.02348.0019722/ 2024-81

DGP- COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 05 de setembro de 2024.

## CONTRATO

5º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

**QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado LOCATÁRIO, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA SEXTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**André Luis Sant Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PELOS LOCADORES:** \_\_\_\_\_

**GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** em 16/10/2023, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 18/10/2023, às 21:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0828898** e o código CRC **2DEE0F93**.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94146.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 06/11/2023 a 15/11/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a).

THIAGO CERQUEIRA FONSECA , Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 12365.2/2023. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/10/2023 a 23/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão- SIGA nº 40624.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/11/2023 a 10/11/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos André Milton Pereira - Santo Estêvão - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº 146/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.48069.0007683/2023-50. - Pregão Eletrônico nº 021/2023. Parecer jurídico: 726/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Sergio Ricardo Figueiredo Monteiro, CNPJ 31.108.112/0001-94. Objeto: prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias jornalísticas. Valor Global estimado: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 5248. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTARIA SGA Nº 388/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Humberto Vieira da Cruz, matrícula nº 354.307 e George Souza Brito, matrícula nº 353.613, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 146/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Em 18 de outubro de 2023.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- Processo SEI nº: 19.09.45071.0023344/2023-05.** Partes: Município de Cruz das Almas, CNPJ nº 14.006.977/0001-20 e Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66. Objeto do Acordo de Cooperação: a realização de ações integradas entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Cruz das Almas, especificamente no âmbito do projeto "Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos ", no Estado da Bahia. Objeto do Distrato: Extinção antecipada do Acordo de Cooperação Técnico-Administrativo com efeitos a partir de 14/09/2023.

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 174/2019-SGA.** Processo SEI: 19.09.02135.0018174/2023-89- Parecer Jurídico: 763/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o locatário GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Objeto do aditivo: alterar a cláusula sexta do contrato originalmente celebrado, prorrogando por mais 02 (dois) anos a vigência contratual, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122303.2000 – Região 9900- Fonte 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 141/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.01158.0017214/2023-24 - Dispensa Nº 005/2023 – PJR de Valença. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SEGMAX - Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA, CNPJ nº 05.452.852/0001-33. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Valença-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0054. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2023 e a terminar em 30 de novembro de 2024.

## CONTRATO

4º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

**QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA** , do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA OITAVA** passa a ter a seguinte redação:

“8. O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, conforme **anexo I** deste instrumento;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo renovado a partir do dia **31/01/2023** de mais 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;

8.11.1 O restabelecimento das atividades cartorárias deverá ser monitorado pela fiscalização e oportunamente informado à Contratada, para fins de cômputo do aludido prazo;

8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;"

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELO CONTRATANTE:**

**André Luis Sant Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PELOS LOCADORES:**

**GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** em 28/07/2023, às 12:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 28/07/2023, às 14:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704834** e o código CRC **F2954146**.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 40289.7/2023. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 08/08/2023 a 09/08/2023. Decisão: DEFERIDO.

RAFAELA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 13073.3/2023. Requerimento: Licença Prêmio. 1.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14481.8/2023. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/09/2023 a 29/09/2023, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 093/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.01400.0015680/2023-78 - Dispensa Nº 067/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Regivaldo Peixoto Lopes, CNPJ nº 30.810.136/0001-28. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Ipirá-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 10 de agosto de 2023 e a terminar em 09 de agosto de 2024.

**PORTRARIA SGA Nº 260/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01400.0015680/2023-78, RESOLVE designar os servidores Jorge Gabriel de Souza Santos, matrícula [REDACTED] e Mariana de Almeida Correia, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 093/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Ipirá.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de julho de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – DADM.** Processo SEI: 19.09.02077.0016184/2023-20. Parecer Jurídico: N° 542/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, CNPJ: 35.963.479/0001-46. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no Curso Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, que ocorrerá de forma presencial, em São Paulo/SP, no período de 08 a 11 de agosto de 2023, com carga horária de 28h (vinte e oito horas). Valor: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). Data da Autorização da Contratação: 28/07/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei N° 9.433/2005.

**RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 174/2019-SGA.** Processo SEI: 19.09.02350.0014671/2023-29 – Parecer Jurídico: 445/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o locatário GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Objeto do aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato originalmente celebrado, alterando redações referente as obrigações do locador. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 – Ação/Projeto 2000 — Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 095/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.00872.0018212/2023-67 - Dispensa Nº 004/2023 – PJR de Feira de Santana. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Jurandir Borges de Oliveira, CNPJ nº 34.670.576/0001-88. Objeto: Serviço de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0023. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024.

**PORTRARIA SGA Nº 265/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00872.0018212/2023-67, RESOLVE designar os servidores Edson Cabral de Souza Júnior, matrícula nº [REDACTED] e Danielle Miranda das Neves, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 095/2023 - SGA, relativo aos serviços de Jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de julho de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa



## CONTRATO

3º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA OITAVA** passa a ter a seguinte redação:

"8. O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, conforme **anexo I** deste instrumento;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo renovado a partir do dia **03/08/2022** de mais 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;

8.11.1 O restabelecimento das atividades cartorárias deverá ser monitorado pela fiscalização e oportunamente informado à Contratada, para fins de cômputo do

aludido prazo;

8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;"

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

**PELOS LOCADORES:** \_\_\_\_\_

**GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** em 24/10/2022, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/10/2022, às 08:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0494029** e o código CRC **A02FC280**.

LÍVIA AVANCE ROCHA, Promotor(a) de Justiça Substituto(a) de Santo Estêvão. SIGA nº 38357/2022. Requerimento: Pagamento de diferença de entrância. Decisão: DEFERIDO.

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 89235.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 21/11/2022 a 10/12/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Gois da Fonseca - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 39211.7/2022. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 31/10/2022 a 01/11/2022. Decisão: DEFERIDO.

MIRIA VALENÇA GOIS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 3917/2022. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 39227.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 31/10/2022 a 01/11/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Pereira Silva - Teixeira de Freitas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 89441.1/2022. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2022 a 19/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 39236.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/11/2022 a 02/12/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dila Mara Freire Neves - Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THOMÁS LUZ RAIMUNDO BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. IGA nº 89336.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 09/12/2022 a 18/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 89360.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/11/2022 a 06/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019 - SGA.** Processo: 19.09.02678.0020137/2022-66. Parecer jurídico: 754/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa GPEC Patrimonial e Administração Ltda, CNPJ nº 42.086.629/0001-46. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, com o objetivo de promover alteração qualitativa para melhor adequação aos objetivos do contrato. Objeto do aditivo: alterar a CLÁUSULA OITAVA, do contrato original firmado entre as partes, com o objetivo de promover alteração qualitativa para melhor adequação aos objetivos do contrato. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 001.22.0C.RG.0.** Processo SEI: 19.09.00854.0020501/2022-15 - Dispensa nº 011/2022 – DTI. Parecer jurídico: 727/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto: Concepção, o provimento e a integração se soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender à demanda de serviços de Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação e dados, Vídeo, Imagem e Internet – Gestão Rede Governo, conforme orientações definidas na Instrução Normativa da SAEB nº 021/2018 e alterada pela Instrução Normativa da SAEB nº 002/2020. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.



## CONTRATO

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2019-SGA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA OITAVA** passa a ter a seguinte redação:

“8. O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, conforme **anexo I** deste instrumento;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo renovado a partir do dia 03/02/2022 de mais 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;

8.11.1 O restabelecimento das atividades cartorárias deverá ser monitorado pela fiscalização e oportunamente informado à Contratada, para fins de cômputo do aludido prazo;

8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;"

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

PELOS LOCADORES: \_\_\_\_\_

**GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** em 16/03/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/03/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código **0B1g349** e o código CRC **8ACBO87A**.

---

## NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

---

### NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 020/2022 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.151972/2021

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.151972/2021, a contar de 06 de abril de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos

Salvador, 28 de março de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI  
Promotora de Justiça Convocada  
(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### GABINETE

---

PORTRARIA Nº 098/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00869.0014067/2021-11, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar a servidora RENATA MORAES DIAS MIRANDA RIOS, matrícula nº 353.465, como titular, e JOÃO PAULO DE ARAÚJO TOURINHO, matrícula nº 352.406, como suplente, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

### AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Processo SEI: 19.09.00854.0004694/2022-43.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e COMTELE – EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ (RFB) nº 14.121.127/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada para o envio de 100.000 (cem mil) mensagens de textos – Short Message Service (SMS), corporativo em Dispositivos Móveis, incluindo o Gerenciamento, Licenciamento de uso da Plataforma, Aplicativos, Infra-estrutura e Suporte Técnico necessário.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia dois do mês de maio do ano de 2022 - (02/05/2022) e/ou enquanto durar o saldo dos créditos de Short Message Service (SMS), mesmo após findo o prazo, conforme Proposta.

Valor global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: UO 40101 / UG 0021 - Fonte: 100, Projeto/Atividade 2002 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.40.

Fundamento legal: Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05 e Despacho da SGA.

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO - Nº 174/2019-SGA. Processo: 19.09.02678.0000660/2022-12. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa GPEC Patrimonial e Administração Ltda, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, situado na Avenida Ulysses Guimarães, Salvador/BA. Objeto do aditivo: alterar a redação da Cláusula Oitava, item 8.11, que estabelece a obrigação do locador de apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de retorno dos cartórios de registro de imóveis à normalidade. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 – Ação/Projeto 2000 — Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 19.09.00869.0003127/2022-61. Inexigibilidade de licitação nº 002/2022-DTI. Parecer jurídico: 194/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática S.A., CNPJ/MF nº 01.468.594/0001-22. Objeto da contratação: Consultoria para parametrização do Sistema de Folha de Pagamento e capacitação de servidores e implantação eSocial no Ministério Público do Estado da Bahia. Valor total: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Base Legal: art. 60, inciso Ida Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

\*Retifica publicação constante da edição nº 3.066 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 28/03/2022.



1º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado LOCATÁRIO, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, Maria Carolina Oliveira de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o número 042.436.455-00, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinando ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1 A CLÁUSULA OITAVA** passa a ter a seguinte redação:

"8. O LOCADOR cumpre-se a:

8.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do LOCATÁRIO, conforme anexo I deste instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Carolina Oliveira Du Arco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 81D0-1607-2199-E27F.



1º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.3 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao LOCATÁRIO, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao LOCATÁRIO, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do retorno dos cartórios de registro de imóveis à normalidade, tendo em vista o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;

8.11.1 O restabelecimento das atividades cartorárias deverá ser monitorado pela fiscalização e oportunamente informado à Contratada, para fins de cômputo do aludido prazo;

8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;"



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

1º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

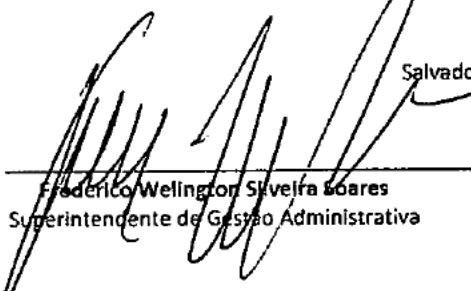
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

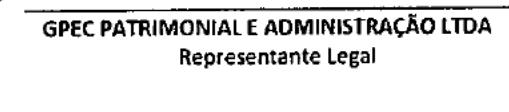
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de julho de 2020.

PELO CONTRATANTE:

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELOS LOCADORES:

  
GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º.

cPF: [REDACTED]

2º.

cPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Márcia Carolina Oliveira De Araújo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasseinaturas.com.br> e utilize o código 81DD-1607-2199-E27F.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasseinaturas.com.br> e utilize o código 81DD-1607-2199-E27F.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81D0-1607-2199-E27F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81D0-1607-2199-E27F

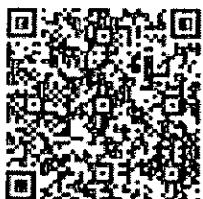


### Hash do Documento

8122074C2869CBD091730F1F9A90235D789FF7F62DB0BC87407E76DF3C5BC8BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2020 é(são) :

- Maria Carolina Oliveira De Araujo (Procuradora) - 042.436.445-00  
em 22/07/2020 14:00 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or a similar character.

## PROCESSOS DEFERIDOS PELA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:

AURISVALDO MELO SAMPAIO, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2020.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. SIGA nº 76864.1/2020

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 11/1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003/2019. Para o período de 30/07/2020 a 31/07/2020. SIGA nº 36193.7/2020

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2018.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 05/04/2021 a 24/04/2021. SIGA nº 76861.1/2020

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2019.1. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. SIGA nº 76860.1/2020

SHEILLA MARIA DA GRAÇA COITINHO DAS NEVES, Procurador(a) de Justiça. Licença. Tratamento de saúde. Para o período de 30/07/2020 a 07/08/2020. SIGA nº 11514.2/2020

VICENTE RAMOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Pojuca. Férias. 2020.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. SIGA nº 76863.1/2020

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

## ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
LENE MILER CALHEIRA BONFIM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ	11/07/2020 - 10/07/2021
NAAMANE COSTA DE SOUZA BÁRBOSA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA	11/07/2020 - 10/07/2021
MANUELA ANDRADE SWERZYNSKI	BASE AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE	20/07/2020 - 19/07/2021
JOANA TATIELLY MENDES PIRES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM	29/07/2020 - 28/07/2021
BRUNA SANTANA DA SILVA	CAOCRIM	18/07/2020 - 15/07/2021
JEANNY KATELY DA SILVA FERREIRA	CAOCRIM	15/07/2020 - 14/07/2021
ADILSON RAMOS DOS SANTOSA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO. ANTONIO DE JESUS	06/07/2020 - 05/07/2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 079/2019-SGA. Procedimento Simp: 003.0.9781/2020. Parecer jurídico: 334/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Gilson de Jesus Santana, CNPJ nº 19.650.312/0001-79. Objeto: promover a extinção do contrato de prestação de serviços de entrega de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de justiça de Queimadas, com vigência até 31/05/2020, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO LOCAÇÃO - Nº 174/2019- SGA Processo: 003.0.10782/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa GEPEC Patrimonial e Administração Ltda, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto do contrato: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Objeto do aditivo: alterar a redação da Cláusula Oitava, item 8.11 - com a inclusão do subitem 8.11.1 - , que estabelece a obrigação do locador de apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do retorno dos cartórios de registro de imóveis à normalidade, tendo em vista o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso. As alterações não repercutem em modificação do valor contratual. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 089/2016 - SGA. Processo: 003.0.10279/2020. Parecer jurídico: 392/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli-ME, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Objeto do contrato: Prestação de serviços de fornecimento, na capital e no interior do Estado, de combustível (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes (óleo de motor, fluido de freios) e filtros (ar, combustível, óleo), realizados em postos de abastecimentos. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01/09/2020 até 31/08/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2020 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.



## CONTRATO

5º Termo Aditivo Contrato nº 174/2019-SGA

**QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado LOCATÁRIO, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA SEXTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**André Luis Sant Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PELOS LOCADORES:** \_\_\_\_\_

**GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** em 16/10/2023, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 18/10/2023, às 21:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0828898** e o código CRC **2DEE0F93**.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94146.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 06/11/2023 a 15/11/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a).

THIAGO CERQUEIRA FONSECA , Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 12365.2/2023. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/10/2023 a 23/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão- SIGA nº 40624.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/11/2023 a 10/11/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos André Milton Pereira - Santo Estêvão - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº 146/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.48069.0007683/2023-50. - Pregão Eletrônico nº 021/2023. Parecer jurídico: 726/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Sergio Ricardo Figueiredo Monteiro, CNPJ 31.108.112/0001-94. Objeto: prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias jornalísticas. Valor Global estimado: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 5248. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTRARIA SGA Nº 388/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Humberto Vieira da Cruz, matrícula nº [REDACTED] e George Souza Brito, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 146/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Em 18 de outubro de 2023.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- Processo SEI nº: 19.09.45071.0023344/2023-05.** Partes: Município de Cruz das Almas, CNPJ nº 14.006.977/0001-20 e Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66. Objeto do Acordo de Cooperação: a realização de ações integradas entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Cruz das Almas, especificamente no âmbito do projeto "Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos ", no Estado da Bahia. Objeto do Distrato: Extinção antecipada do Acordo de Cooperação Técnico-Administrativo com efeitos a partir de 14/09/2023.

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 174/2019-SGA.** Processo SEI: 19.09.02135.0018174/2023-89- Parecer Jurídico: 763/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o locatário GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Objeto do aditivo: alterar a cláusula sexta do contrato originalmente celebrado, prorrogando por mais 02 (dois) anos a vigência contratual, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122303.2000 – Região 9900- Fonte 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 141/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.01158.0017214/2023-24 - Dispensa Nº 005/2023 – PJR de Valença. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SEGMAX - Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA, CNPJ nº 05.452.852/0001-33. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Valença-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0054. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2023 e a terminar em 30 de novembro de 2024.

## CONTRATO

7º Termo Aditivo

Contrato nº 174/2019-SGA

**SÉTIMO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, do contrato original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA SEXTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

**Assinatura digital.**

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**André Luis Sant Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

**PELOS LOCADORES:** \_\_\_\_\_

**GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO** - Usuário Externo, em 15/12/2025, às 15:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 16/12/2025, às 18:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1820209** e o código CRC **24AE07E1**.

## GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
596.9.471012/2025	Notícia de Fato

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

PORTRARIA Nº 718/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no expediente administrativo SEI nº 19.09.02214.0034804/2025-29

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469; Elza Iara Grzesik Campos, matrícula nº 351.667 e Marília Aquino Farias Ferreira, matrícula nº 351.912 para, sob a coordenação do primeiro, proceder à avaliação e aprovação dos bens móveis indicados, com vistas à verificação de sua aptidão para doação, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório de avaliação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SÂTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÂO 174/2019-SGA. Processo SEI: 19.09.02135.0034623/2025-93 - Parecer Jurídico: 817/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias Criminais da Capital, perfazendo área total de aproximadamente 1.338,60 m², situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) anos, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2027. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Região/Fonte: 9900 - Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00 - Ação (PAOE) 2000 - Elemento da Despesa 33.90.39.000.

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 90002/2025 – PROCESSO nº 19.09.02335.0021242/2025-22. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, e execução de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Valença, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seu(s) anexo(s), conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 18/12/2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 869/2025, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto à LICITANTE VENCEDORA: LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20, e HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.45340.0024988/2025-03, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais bibliográficos, conforme edital e seus anexos. Salvador-Ba - ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO - Superintendente.